



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 158/2017

PREGÃO

Nº 64/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITO-
RIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1485/F936)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002303

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : SOLICITAÇÃO
Subassunto : SOLICITAÇÃO
Data Protoc : 02/06/17
Requerente : SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE ELABORAÇÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL PARA PREFEITO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/06/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos serviços no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de maio de 2017.




Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação.

A suposição de elementos de uma realidade tem marcado a formatação, implementação e mesmo a avaliação das políticas públicas, deixando exposta a ausência de critérios mais adequados gerando, em muitos casos, resultados equivocados.

É neste sentido que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas para o desenvolvimento local.

Além desta necessidade de evidenciar-se dados socioterritoriais, a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que o município necessita cumprir no corrente ano, assim como os demais municípios do território brasileiro.

A realização do diagnóstico proporciona um reconhecimento do território vivenciado pelos atores que os constituem. Um reconhecimento do território vivido, habitado pela sua gente e não simplesmente referido a números e informações sem vida sobre ele.

O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (Santos, 2006:15).

Trata-se de reconhecer o território a partir da sua apropriação, domínio e uso socialmente produzidos segundo processos políticos, econômicos e culturais, como um sis-

05

tema complexo entre relações materiais compostos por elementos naturais e imateriais como valores, costumes e desejos daqueles que habitam estes territórios.

Assim, almejamos com o diagnóstico conhecer efetivamente esta realidade socio-territorial e com os dados extraídos, darmos amplitude nos atendimentos, bem como oportunizar dados concretos para as demais políticas públicas do município.

O conhecimento da realidade é a base fundamental à construção do Plano de Assistência Social, que visa responder efetivamente a necessidades e anseios da população e obter impactos positivos nos grupos familiares e sociais nos seus territórios de vida.

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de economia, estatística, serviço social e ou geografia, tanto para o levantamento de dados quanto seu georeferenciamento.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação de contratação de serviços para elaboração do diagnóstico socioterritorial a ser custeada com recursos dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 31 de maio de 2017.


LUIZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/06/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 2303/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QT	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. Índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico Índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano	4.990,00	4.990,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08

			Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.		
TOTAL					4.990,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL GSUAS FNAS – 936

FORMA DE PAGAMENTO: Após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 31 de maio de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Motiva Treinamento LTDA-ME
CNPJ 13.578.407.0001-42
Endereço Rua XV de Novembro Ed Araquis Centro
Nome do Responsável Rosimar Antonio Angst
Telefones para contato 49-3621-3909

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail com (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.		5.100,00



MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.578.407/0001-42

São Miguel do Oeste SC, 24/05/2017.



Acordar Treinamentos LTDA EPP

CNPJ 12.927815/0001-08

Rua Hélio Wassun, 201, Centro, São Miguel do Oeste – SC – Centro

Fone: 49-3622-3539

E-mail: acordar.acordar@hotmail.com

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

Endereço RUA HÉLIO WASSUN, 201, CENTRO – SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Nome do Responsável: ELIEGE FATIMA KOPSEL

Telefones para contado (49)3622-3539

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero	4.990,00	4.990,00

Acordar Treinamentos LTDA

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000

Fone/Fax: 49-3622-3539


Eliege Fatima Kopsel
CPF
CNPJ 12.927.815/0001-08



			índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	
--	--	--	---	--

São Miguel do Oeste – SC, 23 de maio de 2017


 ELIEGE FÁTIMA KOPSEL
 CPF: 0327 818061-08

Eliege Fátima Kopsel

Sócia Administradora

Acordar Treinamentos LTDA

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000

Fone/Fax: 49-3622-3539

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Techio Consultoria, Assessoria e Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda Me
 CNPJ: 21.469.479/0001-80
 Endereço: Rua da República, 655, centro, Descanso/SC, CEP: 89910-000
 Nome do Responsável: Johny Techio
 Telefones para contato: (49) 99105-7117

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	Caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero Índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico Índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social		5.178,30

		bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.		
--	--	--	--	--

Descanso/SC, 29/05/2017.


Johnny Techio
 Socio Administrador
 CRA SC Nº 26646

21.469.479/0001-80

TECHIO CONSULTORIA, ASSESSORIA E
DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Rua da República 665 - Centro
CEP 89 910-000 - Descanso/SC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO TERRITORIAL.

VALOR R\$: 4.990,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1485) F: 936

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/06/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Diagnóstico Socioterritorial, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

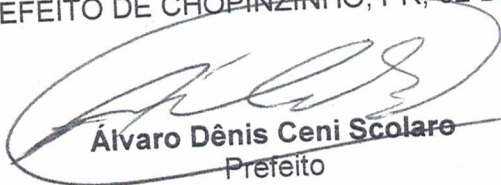
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

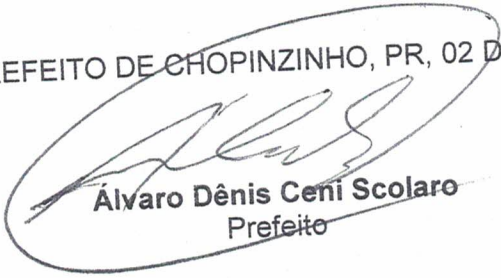
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2303/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de junho de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRI-
TORIAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (-----) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1 - A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4.

4.6.2 - Equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada área a seguir:

4.6.2.1 - Economia.

4.6.2.2 - Estatística.

4.6.2.3 - Serviços Social ou Geografia.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 0,5% (meio por cento).
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 4.990,00 (quatro mil, noventa e reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviço executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

9.10 – Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do futuro Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1485/936).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 20 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: Dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. Índices de saúde: Gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico Índices educacionais: Dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: Geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	4.990,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: ____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuges. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Conjunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 158/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência. O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1485/f936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos.

A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada área a seguir:

- Economia.
- Estatística.
- Serviço Social ou Geografia.

Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos:

Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero.

Índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico

Índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos.

Índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres.

Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Luiz Sérgio Ferreira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002575

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: AUTORIZAÇÕES
Subassunto: AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
Data Protoc : 22/06/17
Requerente : GILIANE TELES FORLIN
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

ENCAMINHA PARA ASSINATURA PROCESSO 158-2017 - PP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

PAGS: 15 - EDUARDO PIVATTO

06 E 18- PREFEITO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/06/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: GILIANE TELES FORLIN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 158/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 158/2017 - Pregão Presencial - para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa do Secretário Municipal de Assistência Social, ressaltando, em síntese, que o diagnóstico social territorializado é um instrumento capaz de tornar as políticas públicas mais condizentes com a realidade do local onde se pretende elaborá-las, implantá-las e também no que se refere à sua avaliação. Acrescenta que a Secretaria objetiva a realização do diagnóstico territorial, o qual será uma ferramenta essencial para o desenho, elaboração e avaliação de políticas públicas e para o desenvolvimento local, bem como a elaboração do diagnóstico vem de encontro ao Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS- que o município necessita cumprir no corrente ano (fls.04-05).

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência, que delimita especificamente a descrição de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial a serem licitados (fls. 07-08).

Orçamentos apresentados (fls. 09-13).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls.14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.15).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.18).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 20-39), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

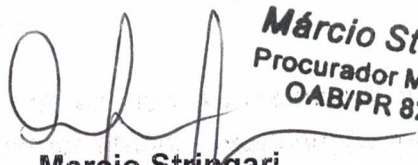
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 158/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 64/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRI-
TORIAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 64/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 01 DE AGOSTO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 64/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 64/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.6.1 - A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4.

4.6.2 – Equipe deverá ser composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada área a seguir:

4.6.2.1 – Economia.

4.6.2.2 – Estatística.

4.6.2.3 – Serviços Social ou Geografia.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 0,5% (meio por cento).

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 4.990,00 (quatro mil, no cento e noventa reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, do Serviço executado que atestadas pela Secretária de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

9.10 – Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do futuro Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1485/936).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO PARANÁ
85.560-000

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

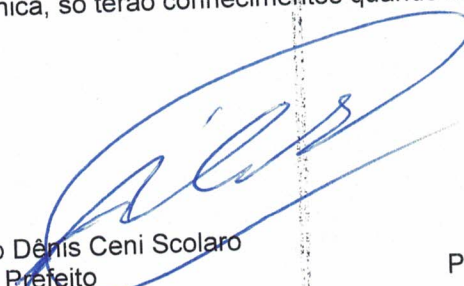
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 13 de julho de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos. Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos: Indicadores sociais: Dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero. Índices de saúde: Gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico Índices educacionais: Dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos. Índices mercado de trabalho, emprego e renda: Geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres. Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br) com segurança.	4.990,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 64/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/ CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -64/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 158/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -64/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico do Município de Chopinzinho caracterização da realidade sócioeconômica do município e da população destinatária da assistência social com base em pesquisas e dados de fontes oficiais, preferencialmente os produzidos e disponibilizados pelo MDS, como GEOSUAS/CENSO SUAS, Banco de Dados do CADÚNICO, BPC, IDF, SAGI, IDH e os possibilitados pelo Estado através do SISCAD, IBGE, IPEA, dentre outras fontes de dados dos diferentes serviços municipais.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executado que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1485/f936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá ser feita através de visitas in loco em todo o território do município, nos departamentos municipais que disponibilizam dados e extração de dados através de informações destes departamentos públicos.

A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo 01 (um) profissional de cada área a seguir:

- Economia.
- Estatística.
- Serviço Social ou Geografia.

Os indicadores deverão abordar aspectos demográficos e econômicos:

Indicadores sociais: dados sobre o envelhecimento e renda dos aposentados e beneficiários do BPC, trabalho infantil, territórios de incidência de uso de drogas, concentração da pobreza; dados sobre violência por questões de gênero.

Índices de saúde: gravidez na adolescência, condições de saúde das crianças e adolescentes, da mulher, do idoso e do homem (segurança alimentar, doenças crônicas e degenerativas), mortalidade materno infantil, saneamento básico

Índices educacionais: dados de evasão escolar, de alfabetização, dados de inclusão de pessoas com deficiência, de idosos e adultos.

Índices mercado de trabalho, emprego e renda: geração de renda e fonte de renda das famílias usuárias da assistência social, índices de cursos profissionalizantes para homens e mulheres.

Deverá atender o objetivo de apresentar um diagnóstico social para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS até dez./2017. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 60 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br com segurança.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Luiz Sérgio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20, Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Luiz Sérgio Ferreira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

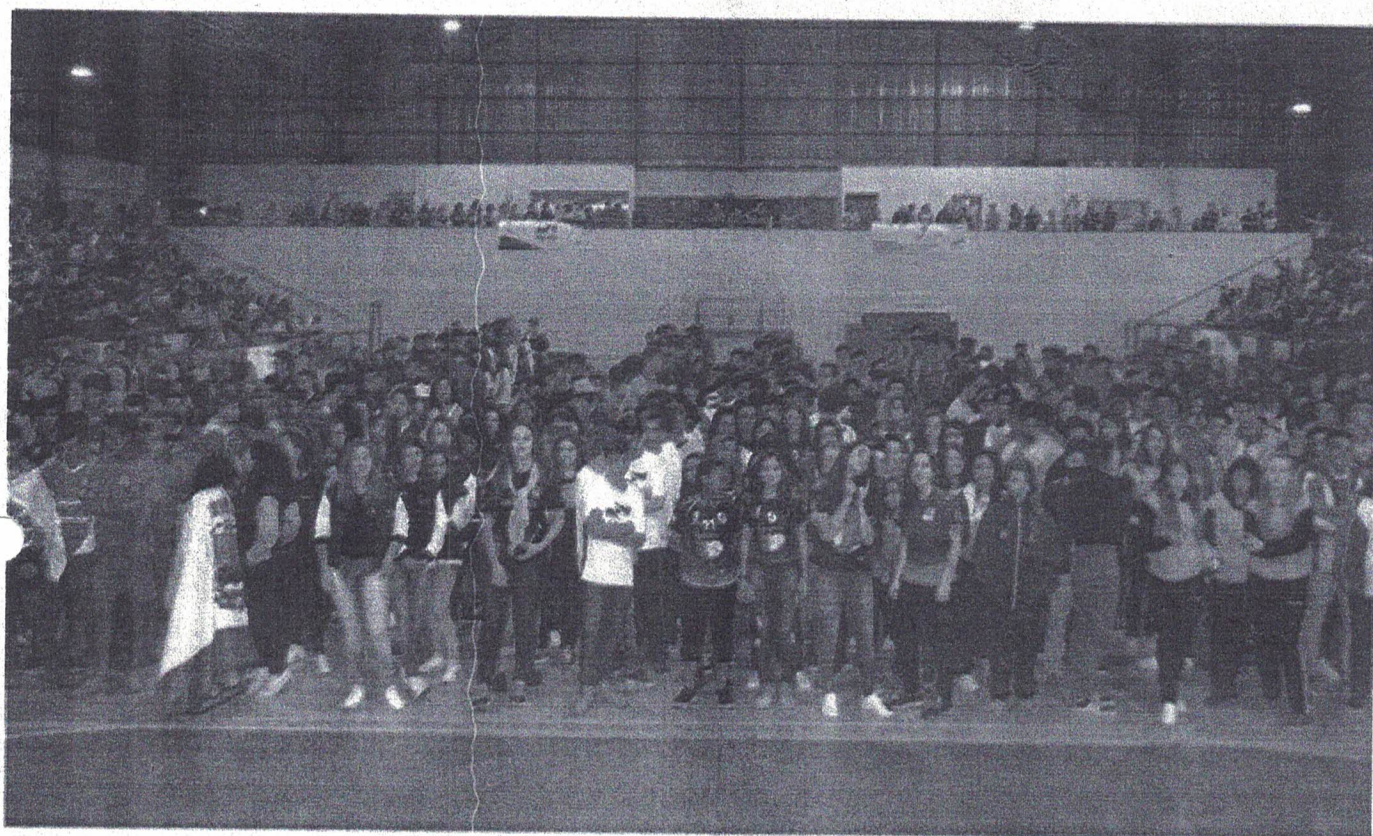
Terça-feira, 18 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

66
AN

Solenidade marca abertura dos Jogos da Juventude em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 05

Atletas de Chopinzinho classificados para a fase final dos Jogos Escolares do Paraná

Manutenção de zonas eleitorais será discutida pela Amsop em assembleia com prefeitos e judiciário

Seci Am cole

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93
ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Sumula: Aprovação do Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 13 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de julho de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN

Presidente do COMAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu o IAP, Licença de Operação, para a atividade de Curtimento e Preparação de matéria prima de frigoríficos em gorduras e proteínas, instalada na PR 281, km 14, bairro Industrial - Chopinzinho/PR, com validade até 11/07/2021.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Fernanda Freneda Busto Costa, Oficial Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua Voluntários da Pátria, 3949, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JAIR FERMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 05/07/1984, filho de Jorge Fermiano dos Santos Sobrinho e de Romilda Duarte dos Santos, e LUCIANA ZANIN, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 17/12/1991, filha de Clairton Zanin e de Soeli Terezinha Gorck Zanin.

CLÁUDIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Três Passos-RS, nascido aos 21/07/1975, filho de Ari da Silva e de Tereza da Silva, e VANDERLEIA DE FÁTIMA PEDROSO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 11/11/1976, filha de Francisco Pedroso e de Ibraina da Cruz.

DOGLAS DELMAR MONTEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 24/02/1996, filho de Domingos Delmar Monteiro e de Marlene de Fatima de Quadros Monteiro, e JOCELIA PRADO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida-PR, nascida aos 19/09/1996, filha de José da Silva e de Rosena dos Santos Prado.

DOUGLAS RAFAEL ZUCONELLI, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 28/02/1988, filho de Alceneo José Zucconelli e de Marínes Priotto Zucconelli, e ELISANDRA MANDRIK, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 17/09/1999, filha de Geraldo Mandrik e de Lourdes Kanigowski Mandrik.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 18 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº

64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 67/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 149.766,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADEIRAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VALDECIR ANTONIO DUSSIONI	017.546.469-30
2	TELMO DE OLIVEIRA MASS	788.205.709-63
3	LEANDRO LUIZ DALFOVO LEMOS	042.518.539-70
4	AVERO LUIZ DAVID	372.179.849-04
5	ENIO GORCK	441.087.969-34
6	MARCELO BARATTO	080.198.449-10
7	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.889-40
8	JOSE DETOGNI	021.889.669-70
9	OSVALDO REINO DE MORAES	213.661.369-34
10	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
11	LUAN PATRIQUE SANTIN	104.336.729-27
12	PEDRO RIBEIRO LUSCO	451.415.689-20
13	LORENO CAVEIÃO	192.633.419-15
14	ANTONIO VALMIR PRESA	710.838.049-87
15	VALDERI MAI	372.661.440-00
16	CLEODOMIR SILVESTRE ALBRECHT	999.795.199-91
17	SADI MENEGAT	500.491.439-72
18	PAULO ALVIR BENDRECSUK	427.079.359-72
19	JOÃO MACHADO NETO	192.621.679-20

Rua MI
85.560

20	ADEMIR DOS SANTO
21	FIORINDO DEFAVER
22	MARIA IOLANDA RI
23	ALDECIR DALMUT
24	CLAUDETE APARECI
25	CLIBONICE FATIMA F
26	JOSÉ NILTON FARIA
27	MARCIANO FERRAR
28	ELIAS PIAZZA
29	FLAVIO MINOSSO
30	IVONE DOS SANTOS
31	VIGILAL DE CASIO
32	ELIZETE KURPEL D
33	ELOIR CARLO
34	ANALDO DE GODOI
35	RAFAEL GERALDO I
36	ROMILDO JOSE PRIK
37	ANTONIO MACIEL C

De acordo com a Lei municipal de desenvolvimento Rural na como acesso dos seguintes pr Chopinzinho.

01	VALMOR ROSA
02	VALDECIR DESPISF
03	TAIS KATERINE BOS
04	ROSELAINE LOPES

Everton Carlos
Secretário Mu
Ambiente

REF: EDITAL DE CHAMA
OBJETO: CHAMAMENTO I
RURAIS INTERESSADOS I
DESENVOLVIMENTO RUR

Tendo em vista o Parecer d
habilitação referente ao Ch
recursal, eu Álvaro Dânis C
interessados em assinar o I

Nº	PR
1	MARCOS ANTONIO 2
2	WILSON ROQUE MAI
3	SILVANO RODRIGO S
4	ORAIDES DALFOVO
5	RIVAIR DOS SANTOS
6	VILI SCHOLZE
7	GILMAR LUIZ FORTI
8	OSVALDINA DA COS
9	LACIR DALFOVO LE
10	ARI MACARI
11	FERNANDO OLIVO
12	VALTECIR BALANS
13	LEOCIR COPPE
14	ATEVIR BARATTO
15	JOAO CARLOS HEBE
16	MARIA APARECIDA I

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 149.766,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VALDECIR ANTONIO DUSSIONI	017.546.469-30
2	TELMO DE OLIVEIRA MASS	788.205.709-63
3	LEANDRO LUIZ DALFOVO LEMOS	042.518.539-70
4	AVERO LUIZ DAVID	372.179.849-04
5	ENIO GORCK	441.087.969-34
6	MARCELO BARATTO	080.198.449-10
7	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.889-40
8	JOSE DETOGNI	021.889.669-70
9	OSVALDO REINO DE MORAES	213.661.369-34
10	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
11	LUAN PATRIQUE SANTIN	104.336.729-27
12	PEDRO RIBEIRO LUSCO	451.415.689-20
13	LORENO CAVEIÃO	192.633.419-15
14	ANTONIO VALMIR PRESA	710.838.049-87
15	VALDERI MAI	372.661.440-00
16	CLEODEMIR SILVESTRE ALBRECHT	999.795.199-91
17	SADI MENEGAT	500.491.439-72

Nº	PRODUTOR	CPF
18	PAULO ALVIR BENDRECSUK	427.079.359-72
19	JOÃO MACHADO NETO	192.621.679-20
20	ADEMIR DOS SANTOS	604.569.909-25
21	FIORINDO DEFAVERI	336.122.420-91
22	MARIA IOLANDA RICARDO TRENTIN	788.192.969-34
23	ALDECIR DALMUT	749.571.209-00
24	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	036.636.639-60
25	CLEONICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72
26	JOSÉ NILTON FARIAS	747.628.859-91
27	MARCIANO FERRARINI	023.268.359-05
28	ELIAS PIAZZA	026.473.299-58
29	FLAVIO MINOSSO	780.413.419-34
30	IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	038.638.929-51
31	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	063.700.469-81
32	ELIZETE KURPEL DALMAZO	031.379.979-25
33	ELOIR CARLO	546.519.309-30
34	ANALDO DE GODOIS MATHIAS	091.774.509-49
35	RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.649-82
36	ROMILDO JOSE PRIOTTO	866.717.829-20
37	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	021.740.859-17

De acordo com a Lei municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017 Art. 8, o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural na data de 12/07/2017 emitiu parecer POSITIVO quanto aos incentivos bem como acesso dos seguintes produtores ao Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho.

01	VALMOR BOSA	338.146.609-78
02	VALDECIR DESPESELL	974.957.439-72
03	TAIS KATERINE BOSA	073.675.769-41
04	ROSELAINE LOPES VARGAS	595.426.089-34

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

Everton Carlos Salomão-Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cad241936

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sclaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	MARCOS ANTONIO ZUCONELLI	100.908.339-29
2	WILSON ROQUE MARTINS	427.083.209-63
3	SILVANO RODRIGO SCHWADE	025.159.984-75
4	ORAIDES DALFOVO	291.177.769-76
5	RIVAIR DOS SANTOS RODOLFO	371.676.049-49
6	VILI SCHOLZE	514.265.361-00
7	GILMAR LUIZ FORTUNA	859.814.199-20
8	OSVALDINA DA COSTA SCHINAIDER	015.291.829-99
9	LACIR DALFOVO LEMOS	030.854.679-20
10	ARI MACARI	673.044.789-34
11	FERNANDO OLIVO	084.305.749-13
12	VALTENCIR BALANSIN	894.861.709-59
13	LEOCIR COPPE	894.869.439-15
14	ATEVIR BARATTO	673.044.949-72
15	JOAO CARLOS HEBERLE	435.145.889-53
16	MARIA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	034.871.269-31
17	ALECIO PASSINI	371.930.740-91
18	LUCIA DE FATIMA BOSCHI	749.568.419-49
19	DIONISIO CESNE	498.589.129-00
20	JACI NEITZKE	337.713.409-34
21	DOMINGOS SECCO	036.705.119-20
22	CLEOCIR MITRUT	032.159.109-77
23	ITAMAR JOSE MITRUT	019.800.049-94
24	VILMAR DE JESUS LEITE	673.043.389-20
25	MAURO JOÃO ANSILIERO	710.834.309-63
26	AZEMIRO DE ALMEIDA NECKEL	213.659.209-25
27	ADIR UNGARATTO	576.973.109-53
28	CELUI DE FATIMA BASSANESI DA SILVA	546.462.869-04
29	OSMAR CHIAPETTI	028.506.639-05
30	VALDERI ANTUNES DA MAIA	023.026.969-99
31	ARLEI VAZ DE CAMPOS	765.010.609-82
32	JAIR EDMAR SCHWEIG	797.434.809-78
33	CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE ANDRADE	247.836.780-20
34	CLEITON JOHNATAN MULLER	071.792.799-18
35	ROGÉRIO RAUL TESTA	001.867.289-21
36	HILARIO TRAMONTIN	554.065.309-25

20	ADEMIR DOS SANTOS	604.569.909-25
21	FLORINDO DEFAVERI	336.122.420-91
22	MARIA IOLANDA RICARDO TRENTIN	788.192.969-34
23	ALDECIR DALMUT	749.571.209-00
24	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	036.636.639-60
25	CLEONICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72
26	JOSÉ NILTON FARIAS	747.628.859-91
27	MARCIANO FERRARINI	023.268.359-05
28	ELIAS PIAZZA	026.473.299-58
29	FLAVIO MINOSSO	780.413.419-34
30	IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	039.638.929-51
31	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	063.700.469-81
32	ELIZETE KURPEL DALMAZO	031.379.979-25
33	ELOIR CARLO	546.519.309-30
34	ANALDO DE GODOIS MATHIAS	091.774.509-49
35	RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.649-82
36	ROMILDO JOSE PRIOTTO	866.717.829-20
37	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	021.740.859-17

De acordo com a Lei municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017 Art. 8, o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural na data de 12/07/2017 emitiu parecer POSITIVO quanto aos incentivos bem como acesso dos seguintes produtores ao Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho.

01	VALMOR BOSA	338.146.609-78
02	VALDECIR DESPESELL	974.957.439-72
03	TAIS KATERINE BOSA	073.675.769-41
04	ROSELAINÉ LOPES VARGAS	595.426.089-34

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A904AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 240/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:7557B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 63/2017 - ENSINO DE MÚSICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:20ED5259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP64/2017 - SERVIÇOS TÉCNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A06AFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 65/2017 - PRÓTESES DENTÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8AE7C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 66/2017 - PEÇAS MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 64/2017, para Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Eduardo Pivatto – Equipe de apoio

Giliane Teles Forlin - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

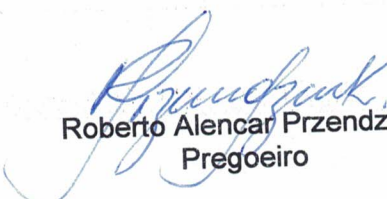
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 158/2017
Pregão Presencial: nº 64/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2017.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

GAZETA REGI

Terça-feira, 08 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

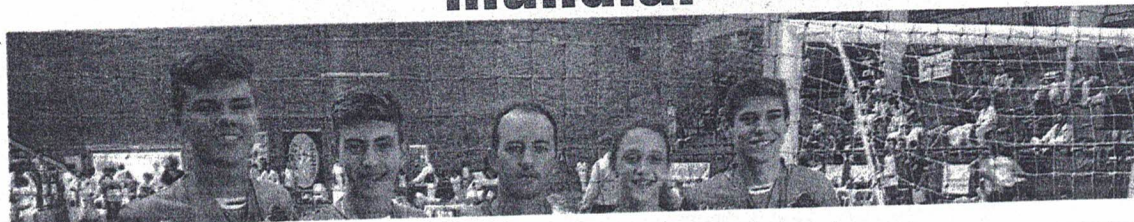
ANC

Rossoni e Mauro anunciam quase R\$ 1,8 milhão para Saudade do Iguaçu

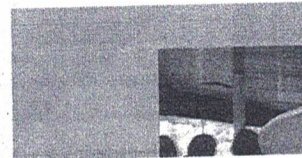


PG. 05

Técnico Morando comanda a seleção brasileira de Taekwondo no mundial



Chopi morta p em P



Publicações Legais

Nº 282/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação

	FONTE	VALOR
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Manutenção do Magistério - FUNDEB		
Manutenção Ensino Fundamental		
de terceiros - Pessoa Jurídica	102	50.000,00
de Esportes		
atividades esportivas		
de terceiros - Pessoa Jurídica	000	6.000,00
TOTAL		56.000,00

Por face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por

	FONTE	VALOR
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Manutenção do Magistério - FUNDEB		
Ensino Infantil Pré escola		
vantagens Fixas - Pessoal	102	50.000,00
de Esportes		
atividades Desportivas		
culturais, artísticas, científicas	000	6.000,00
TOTAL		56.000,00

a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

CHOPINZINHO, PR, 02 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scola
Prefeito

Nº 283/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03 -D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, ambos situados no quadro urbano deste Município.

CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

a efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, todos situados no quadro urbano deste Município, de propriedade de Eli Pacheco Nunes, residente e domiciliado neste Município em 10 de março de 2017 e ART 20170833161. Os imóveis denominados Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, deste Município, passam a constituir Lote nº 14, da quadra nº 42,

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 158/2017

Pregão Presencial: nº 64/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo. Chopinzinho, 01 de agosto de 2017.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Chopinzinho-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista que transcorreu, sem a interposição de recurso, o prazo para impugnação do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório – Tomada de Preços nº 3/2017, conforme disposto nos itens 13 e 15, do referido Edital, CONVOCA as empresas habilitadas, a saber:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	EPP
2	TOZZI E CIA LTDA ME	ME
3	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	ME
4	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	ME
5	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	ME
6	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	ME

Para participarem da abertura da proposta comercial – envelope nº 2, a ser realizada conforme informações a seguir:

Data: 14 de agosto de 2017 (segunda-feira).

Horário: 09h00m.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de AGOSTO de 2017, às 15:00 (QUINZE) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM DESLOCAMENTOS A CAMPO LARGO, CURITIBA E PIRAQUARA. Valor máximo da licitação: R\$ 43.776,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de AGOSTO de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O RPPS-PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.239,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar interessados:

Nº	PRODUTOR	
1	VALDECIR ANCILIERO	023.745,00
2	DONIVAL PEDROSO DE LARA	603.276,00
3	GILBERTO TRENTIN	675.638,00
4	FREDOLINO EUCLIDES SFREDO	213.659,00
5	ANTONIO SUCKOW	015.938,00
6	ALCIONE PEDRINHO STOLL	027.695,00
7	ERVINO FETTER	190.174,00
8	JUCEMAR LUIZ MAZIERO	685.537,00
9	MAURI JOSE MASIERO	023.272,00
10	NELSON ZANESCO	020.326,00
11	GENUINO BERNART	441.362,00
12	ILDEMAR FRANCISCO BENINI	565.962,00
13	AGILEO BRONDANI	767.240,00
14	NELSON DALAMARIA	057.400,00
15	VALMIR ANCILIERO	031.920,00
16	SEBASTIANA MACHADO SCOPEL	022.120,00
17	ANGELINO LUIS DOS SANTOS	043.800,00
18	ROSILENE DA ROSA BENINI	069.200,00
19	PEDRO ROMBALDI	618.600,00
20	ANTONIO BORGIA	219.800,00
21	REONATO SCHWADE	243.000,00
22	GENUIR NOGUEIRA	472.300,00
23	LUIZINHO NOGUEIRA	866.000,00

Comunica outrossim, que houveram 04 (QUATRO) interessados in

01	CELITO BOSCHI	372,00
02	ADINEI ANTONIO GALEAZZI	025,00
03	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	241,00
04	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - Processo Administrativo: 158/2017 Pregão Presencial: nº 64/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo. Chopinzinho, 01 de agosto de 2017.
Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Chopinzinho-PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista que transcorreu, sem a interposição de recurso, o prazo para impugnação do resultado da fase de habilitação do Procedimento Licitatório – Tomada de Preços nº 3/2017, conforme disposto nos itens 13 e 15, do referido Edital, CONVOCA as empresas habilitadas, a saber:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOZZI E CIA LTDA ME	ME
	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	ME
4	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME	ME
5	BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	ME
6	CONSTRUTORA SIGMA LTDA	ME

Para participarem da abertura da proposta comercial – envelope nº 2, a ser realizada conforme informações a seguir:

Data: 14 de agosto de 2017 (segunda-feira).

Horário: 09h00m.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 72/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de AGOSTO de 2017, às 15:00 (QUINZE) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM DESLOCAMENTOS A CAMPO LARGO, CURITIBA E PIRAQUARA. Valor máximo da licitação: R\$ 43.776,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 73/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de AGOSTO de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O RPPS-PREVCHOPIM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.239,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 6/2017, tipo Menor Preço-Global. Data da Licitação: 24 de AGOSTO de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.484,21. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600(5).

Cad243553

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VALDECIR ANCILIERO	023.745.039-82
2	DONIVAL PEDROSO DE LARA	603.276.429-04
3	GILBERTO TRENTIN	675.638.569-00
4	FREDOLINO EUCLIDES SFREDO	213.659.119-34
5	ANTONIO SUCKOW	015.938.979-87
6	ALCIONE PEDRINHO STOLL	027.695.119-04
7	ERVINO FETTER	190.174.210-53
8	JUCEMAR LUIZ MAZIERO	685.537.819-68
9	MAURI JOSE MASIERO	023.272.729-55
10	NELSON ZANESCO	020.326.859-81
11	GENUINO BERNART	441.363.159-53
12	ILDEMAR FRANCISCO BENINI	565.969.109-97
13	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
14	NELSON DALAMARIA	057.400.619-20
15	VALMIR ANCILIERO	031.922.059-11
16	SEBASTIANA MACHADO SCOPEL	022.131.199-88
17	ANGELINO LUIS DOS SANTOS	043.807.129-82
18	ROSILENE DA ROSA BENINI	069.200.439-47
19	PEDRO ROMBALDI	618.621.939-91
20	ANTONIO BORGIA	219.846.209-59
21	REONATO SCHWADE	243.051.039-15
22	GENUIR NOGUEIRA	472.983.249-34
23	LUIZINHO NOGUEIRA	866.734.249-15

Comunica outrossim, que houveram 04 (QUATRO) interessados inabilitados.

01	CEJTO BOSCHI	372.229.709-59
02	ADINEI ANTONIO GALEAZZI	025.824.859-93
03	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	241.051.129-53
04	ADRIANAAMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada a vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2017.

Everton Carlos Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cad243553

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO-PARCIAL REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sclaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	MOACIR RAIMUNDO PAGNO	710.831.469-04
2	MILTON JOSÉ AMERSHMIDT	022.796.979-41
3	CLEVERSON ELIAS CALEGARI	042.216.599-98
4	JOÃO MACHADO	500.597.509-87
5	GAUDÉRIO MARAFON	518.643.719-00
6	RODRIGO JOSÉ DALL AGNOL	049.897.239-96
7	FRANCIEL MARQUES	065.695.729-83
8	GUILHERME ANTONIO DA SILVA	091.814.139-71
9	ADAIR BARATTO	967.589.969-72
10	LUCIANO DE COL	866.721.189-34
11	PAULO GORCK	030.588.699-16
12	VALNIR LANG	725.425.949-53
13	FRANCISCO MACHADO	546.477.209-00
14	RODRIGO REBONATTO	009.378.889-40
15	MARILENE DOS SANTOS BANACZESK	028.502.409-40
16	GIONEI BERNART	057.978.429-04
17	MARCIO LUIZ GOMES	017.116.999-93
18	JOSE JOANIN DE OLIVEIRA	604.342.019-87
19	ADOALDO PILGER	016.031.549-22

8	JUCEMAR LUIZ MAZIERO	685.537.819-68
9	MAURI JOSÉ MASIERO	023.272.729-55
10	NELSON ZANESCO	020.326.859-81
11	GENUINO BERNART	441.363.159-53
12	ILDEMAR FRANCISCO BENINI	565.969.109-97
13	AGILEO BRONDANI	767.241.230-20
14	NELSON DALAMARIA	057.400.619-20
15	VALMIR ANCILIERO	031.922.059-11
16	SEBASTIANA MACHADO SCOPEL	022.131.199-88
17	ANGELINO LUIS DOS SANTOS	043.807.129-82
18	ROSILENE DA ROSA BENINI	069.200.439-47
19	PEDRO ROMBALDI	618.621.939-91
20	ANTONIO BORGIA	219.846.209-59
21	REONATO SCHWADE	243.051.039-15
22	GENUIR NOGUEIRA	472.983.249-34
23	LUIZINHO NOGUEIRA	866.734.249-15

Comunica outrossim, que houveram 04 (QUATRO) interessados inabilitados.

01	CELITO BOSCHI	372.229.709-59
02	ADINEI ANTONIO GALEAZZI	025.824.859-93
03	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	241.051.129-53
04	ADRIANA AMBROSINI WENDPAP	071.128.149-10

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9C5067B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL PMDR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	MOACIR RAIMUNDO PAGNO	710.831.469-04
2	MILTON JOSÉ AMERSHMIDT	022.796.879-41
3	CLEVERSON ELIAS CALEGARI	042.216.599-98
4	JOÃO MACHADO	500.597.509-87
5	GAUDÉRIO MARAFON	518.643.719-00
6	RODRIGO JOSÉ DALL AGNOL	049.897.239-96
7	FRANCIEL MARQUES	065.695.729-89
8	GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA	091.814.139-71
9	ADAIR BARATTO	967.589.969-72
10	LUCIANO DE COL	866.721.189-34
11	PAULO GORCK	030.588.699-16
12	VALNIR LANG	725.425.949-53
13	FRANCISCO MACHADO	546.477.209-00
14	RODRIGO REBONATTO	009.378.889-40
15	MARILENE DOS SANTOS BANACZESK	028.502.409-40
16	GIONEI BERNART	057.978.429-04
17	MARCIO LUIZ GOMES	017.116.999-93
18	JOSE JOANIN DE OLIVEIRA	604.342.019-87
19	ADOALDO PILGER	016.031.549-22
20	EDMIR ANTONIO FRIZON	604.567.959-87
21	LUIZ POSSATTO	248.540.262-00
22	MARILDE ANCILIERO	045.744.939-09

23	ALCIDES SCARIOTT	137.486.889-20
24	AMERICO FIABANE	285.557.409-91
25	ANGELO DALL AGNOL	725.423.069-15
26	ADEMIR FIABANE	911.746.199-53
27	DALCIMAR DALL AGNOL	057.553.949-73
28	CLODOVIR DE SOUZA BORGES	859.815.249-87
29	WILIAN DAGOSTINI	072.908.279-29
30	OTÁVIO GIRARDI	371.390.459-68
31	GIOVANA KARINA GREGOLON	072.908.289-09
32	RUDINEI ANTONIO LEITE	024.860.309-48
33	JEAN MARCOS SCOLARI	074.413.269-07
34	MARIA FRANCISCA SCABENI	726.989.939-87
35	EVA ARTUZO BARANZELLI	026.475.389-56
36	ELIANE A. ZANARDI DE QUADROS	034.573.939-66
37	FRANCIELE PIASSA HACK	079.993.339-21
38	DOMINGOS DELMAR MONTEIRO	967.592.329-68
39	ALFONSO SICKER	710.832.869-00
40	ALANO DIEGO MARTINELLI	080.845.509-50
41	ELAINE FÁTIMA TESTA LANG	084.168.249-67
42	ANTONIO CARLOS KURPEL	999.383.599-49
43	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
44	JORGE BERRILDO D SILVA	408.474.899-49
45	JOÃO LUIZ BUENO	711.516.729-04
46	ORLANDO SANTOS RICARDO	465.359.349-34
47	JAIR CARVALHO ALVES	508.726.569-34
48	GILMAR CAGOL	043.260.589-43
49	JOÃO LUIZ KURPEL	500.604.819-00
50	ELIAS FLAVIO CENCI	374.353.889-04
51	OSCAR RAIMUNDO SCOLARI	937.814.909-04
52	JAIR CAGOL	031.783.149-62
53	VANDA MARICLEIA WENDPAP MORGENSTERN	034.055.519-00
54	JOSE ALTAIR PIANTKOSKI	396.077.049-91
55	CLAUDIR PRESOTTO	042.278.529-60
56	SONIMAR RICHETTI	031.293.569-24
57	JACIR PILGER	989.944.179-15
58	JOSE POLICENO DE ALMEIDA	176.971.079-53
59	ANTONIO KUHN	518.638.639-15
60	LUCIA RISSARDI PIRAN	396.264.239-00
61	ELCIDIA MARIA BORTOLOTO RAFAELLI	967.765.879-49
62	ACIR DE COL	025.424.639-72
63	JOSE EDELR KLABUNDE	654.267.209-59
64	AGENOR MAFIOLETTI	989.941.669-04
65	CLARICE TEREZINHA LUCAS	946.340.509-78
66	EVERALDO CORTES DA CRUZ	854.622.929-53
67	INOCENCIO DA SILVA	213.473.879-00
68	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	042.518.489-77
69	LIDIO DALMOLIN	374.345.869-15
70	MARIO PILGER	213.545.889-91
71	RUDINEI MOSCHEN	060.521.159-04

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4B1A8E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PP 64/2017 - DESERTO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 158/2017

Pregão Presencial: nº 64/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2017.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8E33A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL TP 3/2017